

SIMPROC SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS PROCESSOS EM TRÂNSITO

- O encaminhamento do processo só deve ser registrado no SIMPROC quando a Unidade remetente for, realmente, entregá-lo na Unidade de destino. A Unidade que receber o processo deve, imediatamente, efetuar o respectivo registro no SIMPROC. Utilize o Protocolo de Encaminhamento, que possibilita receber todos os processos de uma só vez. Processos na condição "Em Trânsito", há mais de 10 (dez) dias, podem ensejar um possível extravio.

IMPORTANTE LEMBRAR Nos termos do Art. 20 do Decreto 51.714 de 13 de agosto de 2010, o processo na condição "Em Trânsito" continua sendo de responsabilidade da chefia da Unidade que o encaminhou, até que a Unidade destinatária registre recebimento no SIMPROC.

DIVISÃO DOS PROCESSOS MUNICIPAIS QUALIDADE NO CONTROLE DE PROCESSOS

www.prefeitura.sp.gov.br/processos

b) O servidor não se encontra em nenhuma das situações descritas no item 4 deste comunicado. 2. A revisão deverá ser fundamentada e será dirigido à Chefia de Recursos Humanos do SFMSP. 3. As revisões serão recebidas na Seção Técnica de Recursos Humanos, no período de 23/05/17 a 31/05/17, no horário das 10:00 às 15:00 horas no endereço: Rua da Consolação, 247 – 5º andar – Centro.

3.1 Haverá formulário no local, não sendo necessária a autuação de processos, emissão de ofícios e memorandos para averiguação das irregularidades. 3.2 Os interessados deverão dirigir-se pessoalmente ao local indicado para preenchimento da revisão, pois não será fornecido formulário a terceiros. 3.3 Na impossibilidade de comparecimento do interessado, a revisão poderá ser pleiteada através de procurador legalmente constituído. 3.4 As revisões apresentadas fora do prazo não serão conhecidas. 3.5 Aqueles funcionários que se encontram prestando serviços em outro órgão que não seja de sua lotação deverão interpor revisão junto a sua unidade de origem.

IV – OBSERVAÇÕES FINAIS 1. Na intenção de melhor atender os interessados, solicitamos não deixarem para comparecer no último dia, pois o prazo para interposição de revisões é improrrogável. 2. A presente publicação não constitui a progressão do funcionário, sendo apenas uma posição indicativa, não gerando efeitos pecuniários. 3. O ato que progredir o funcionário só será realizado a partir da publicação da lista definitiva, porém, os efeitos pecuniários serão retroativos ao mês de junho de 2017.

1ª PARTE – SERVIDORES PROGREDIDOS Table with columns: RF, NOME, REF, Pts. tempo, Pts. AD, Pts. TIT, TOTAL, Pts. Impedimento

Table with columns: RF, NOME, REF, Pts. tempo, Pts. AD, Pts. TIT, TOTAL, Pts. Impedimento

2ª PARTE – SERVIDORES NÃO PROGREDIDOS Table with columns: RF, NOME, REF, Pts. tempo, Pts. AD, Pts. TIT, TOTAL, Pts. Impedimento

LISTAGEM PRÉVIA DA PROGRESSÃO FUNCIONAL

PCCS NÍVEL MÉDIO – ANO-BASE 2016 EXERCÍCIO 2017.

O Departamento Técnico de Administração e Finanças - do Serviço Funerário do Município de São Paulo, em cumprimento ao que dispõe o Art.10 do Decreto nº 51.565, de 19 de junho de 2010, publica a listagem prévia da progressão funcional, do exercício 2017, nos termos da Lei nº 13.748/2004.

I – INSTRUÇÕES PARA CONSULTAR A LISTAGEM

- 1. A presente listagem esta dividida em 02 (duas) partes e apresenta-se em ordem alfabética. 2. A 1.ª parte contém a relação dos servidores ativos concorrentes que ATINGIRAM A PONTUAÇÃO necessária para serem PROGREDIDOS, conforme os seguintes critérios: a) Completaram 03 (três) anos de efetivo exercício no nível da carreira (estágio probatório) até 31/12/2016; b) Completaram 02 (dois) anos de efetivo exercício na categoria até 31/12/2016; c) Não se encontram na categoria 10 do nível I, que concorrem a Promoção, ou categoria 5 do nível II que é a última categoria da carreira. 3. A 2.ª parte contém a relação dos servidores ativos concorrentes que NÃO ATINGIRAM a pontuação necessária ou estão impedidos, conforme o art.18 da Lei nº 14.713/08.

4. NÃO CONSTAM DAS LISTAS:

- a) servidores Admitidos; b) servidores que embora efetivos, não optaram pelo Plano de Cargo, Carreira e Salário no nível médio (Lei nº 13.748/04); c) nomeados por concurso público, que não completaram 03 (três) anos de efetivo exercício na carreira (estágio probatório) até 31/12/2016; d) Não completaram 02 (dois) anos de efetivo exercício na categoria até 31/12/2016; e) Servidores que se encontram na categoria 10 do nível I ou categoria 5 do nível II da carreira.

II – INSTRUÇÕES PARA CONFERIR A PONTUAÇÃO

1. Conforme o inciso IV do artigo 6º do Decreto nº 51.565/10, será considerada a pontuação constante do Anexo I para ser progredido para categoria imediatamente superior, como segue:

Table with columns: No nível I, -da Categoria, 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, para a Categoria, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 2. ATRIBUIÇÃO DA PONTUAÇÃO:

- a) Tempo na Categoria: conta-se 0,01 pontos por dia de efetivo exercício na categoria em que o servidor se encontra, considerando-se para efeito de apuração do tempo o disposto no artigo 64 da Lei nº 8.989/79; b) Pontos Avaliação de Desempenho: média da pontuação obtida nas avaliações de desempenho correspondentes aos exercícios em que o servidor permaneceu na categoria, na conformidade das regras estabelecidas pela Lei nº 13.748/04, Decreto nº 45.090/04, aplicada a fórmula apresenta no artigo 8º do pelo Decreto nº 51.565/2010; c) Títulos: é a somatória dos pontos atribuídos às atividades e aos cursos validados e concluídos até a data limite do ano imediatamente anterior, bem como os cursos referendados cadastrados em conformidade com a Portaria 097/SMG-G de 29/06/2010; d) Total de Pontos: é o resultado da soma dos itens anteriores; e) Impedimento (só consta da 2ª Parte): verificada a existência de penalidade de suspensão, o funcionário ficará impedido de mudar de categoria, conforme o artigo 107 da Lei nº 14.713/08. III – INSTRUÇÕES PARA INTERPOR REVISÃO: 1. Caberá revisão se constatada qualquer incorreção ou omissão do nome do funcionário na publicação, após verificação de que: a) Seu nome não consta na 1.ª ou 2.ª Parte da listagem;

b) O servidor não se encontra em nenhuma das situações descritas no item 4 deste comunicado.

2. A revisão deverá ser fundamentada e será dirigida à Chefia de Recursos Humanos do SFMSP.

3. As revisões serão recebidas na Seção Técnica de Recursos Humanos, no período de 23/05 a 31/05/17, no horário das 10:00 às 15:00 horas no endereço: Rua da Consolação, 247 – 5º andar – Centro.

3.1 Haverá formulário no local, não sendo necessária a autuação de processos, emissão de ofícios e memorandos para averiguação das irregularidades. 3.2 Os interessados deverão dirigir-se pessoalmente ao local indicado para preenchimento da revisão, pois não será fornecido formulário a terceiros. 3.3 Na impossibilidade de comparecimento do interessado, a revisão poderá ser pleiteada através de procurador legalmente constituído. 3.4 As revisões apresentadas fora do prazo não serão conhecidas. 3.5 Aqueles funcionários que se encontram prestando serviços em outro órgão que não seja de sua lotação deverão interpor revisão junto a sua unidade de origem.

IV – OBSERVAÇÕES FINAIS

1. Na intenção de melhor atender os interessados, solicitamos não deixarem para comparecer no último dia, pois o prazo para interposição de revisões é improrrogável. 2. A presente publicação não constitui a progressão do funcionário, sendo apenas uma posição indicativa, não gerando efeitos pecuniários. 3. O ato que progredir o funcionário só será realizado a partir da publicação da lista definitiva, porém, os efeitos pecuniários serão retroativos ao mês de junho de 2017.

1ª PARTE SERVIDORES PROGREDIDOS Table with columns: RF, NOME, REF, Pts. tempo, Pts. AD, Pts. TIT, TOTAL, Pts. Impedimento

2ª PARTE SERVIDORES NÃO PROGREDIDOS Table with columns: RF, NOME, REF, Pts. tempo, Pts. AD, Pts. TIT, TOTAL, Pts. Impedimento

LISTAGEM PRÉVIA DA PROMOÇÃO

PCCS NÍVEL BÁSICO – ANO-BASE 2016 - EXERCÍCIO 2017

O DEPARTAMENTO TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em cumprimento ao que dispõe a Lei nº 13.652/2003, com as alterações introduzidas pelas Leis nºs 13.748/04, 14.713/08 e 14.876/09 e do Decreto nº 51.568, de 18 de junho de 2010, publica a listagem prévia da PROMOÇÃO - exercício 2017, nos termos da Lei nº 13.652/2003.